

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **20160160** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **R. CARDOSO DIAS - EPP**.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-005/2016, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Juliana Nobre Soares, portadora do RG nº. 54775802 – SEGUP/PA e CPF nº. 947.702.632-87, e de outro lado, a empresa **R. CARDOSO DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.245.371/0001-57, com sede à Av. Magalhães Barata, nº 118 – Loja B – Bairro Centro – CEP: 68.445-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu gerente administrativo, o Srº **PAULO CARDOSO DIAS**, CPF nº 333.213.962-20, Carteira de identidade nº 2687871 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-005/2016**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa para aquisição de **BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**, dos tipos: **mesas, didático, e brinquedos**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos Termos de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-005/2016. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos materiais contratados estão abaixo descritos.

TABELA 1 – BENS PERMANENTES

Item	Material	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
379	CAMA ELÁSTICA 2,0M aço galvanizado, Com rede de proteção lateral multicolorida, Lona de salto sem emendas e com proteção UV. Diâmetro: 2,44, 48 MOLAS galvanizadas, Altura do chão até a lona de salto 0,50 cm, Altura total 1,75m, SUPORTA ATÉ 90 KG. Marca: FISCHER	Und.	1	2.245,00	2.245,00
380	ESCORREGADOR METÁLICO COM 2M, TRATAMENTO GALVANIZADO. Marca: RAMOS	Und.	1	1.030,00	1.030,00
443	MESA PARA TÊNIS DE MESA, Material: Tampo em MDP (274 cm x 152 cm) de 12 mm de espessura, Acabamento: Em laca com linhas demarcatórias, Estrutura: Dobrável, Estrutura dos pés: Madeira maciça dobráveis, Peso Aproximado: 62 Kg, Dimensões do Produto: (A x L x P): 1,52 m x 2,74 m x 0,76 m. Marca: KLOPF	Und.	1	645,00	645,00
TOTAL TABELA 1 - ITENS 379, 380 e 443				R\$ 3.920,00	

TABELA 2 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Material	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
445	BAMBOLE TAMANHO ÚNICO, ARCO/BAMBOLE EM PVC TUBULAR DE 60CM DE DIÂMETRO E MEIA POLEGADA DE ESPESSURA, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA. Marca: LS	Und.	10	6,45	64,50
446	BANCO IMOBILIÁRIO GRANDE Marca: RAMOS	Und.	1	168,00	168,00
449	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Material: Em TPU (Poliuretano Termoplástico) e borracha, Circunferência: 69 cm, Pressão: 0.5-0.7 bar / 7.3-10.2 psi, Peso Aproximado: 420 g. Marca: MATIAS	Und.	2	149,00	298,00
450	BOLA DE FUTSAL 32 gomos, material em PVC, câmara Airbility e forro de revestimento poliamida. Marca: STORN	Und.	2	89,90	179,80
451	BOLA DE VÔLEI Material: PU, Circunferência: 65-66 cm, Pressão: 4-5 lbs, Peso Aproximado: 280 g Marca: STANDIUM	Und.	2	109,90	219,80
454	CAMINHÃO DE BLOCOS GEOMÉTRICOS: 01 caminhão medindo 410mm x 115mm x 90mm	Und.	1	55,90	55,90

	com 04 blocos de madeira coloridos. Marca: KARLU				
455	CARRINHOS DE BRINQUEDO MATERIAL PLÁSTICO, 27 CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS. Marca: KARLU	Und.	10	15,60	156,00
457	CONJUNTO DE CORDA PARA PULAR, INFANTIL EM NYLON, 2,3 MT. Cabo de madeira. Marca: CORAL	Und.	6	8,00	48,00
458	FANTASIAS DE PRÍNCIPES E PRINCESAS TECIDO EM ALGODÃO E POLIÉSTER, PARA AS IDADES: 04,06,08,10 ANOS. Marca: PUFFE	Und.	20	60,00	1.200,00
459	FANTOCHE DE ESPUMA MENINA E MENINO VARIADOS, EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA, 24 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. Marca: KARLU	Und.	8	67,50	540,00
460	QUEBRA CABEÇA FOTO PUZZLE – 1 Foto Puzzle, 1 suporte (placa retangular plástica para apoio do quebra-cabeça), 4 Placas adesivas - 10x15 cm (placa adesiva para colar a foto ou desenho antes de usar o Foto Puzzle) e 4 Placas adesiva - 12,7x17,8 cm, Composição/Material, Plástico PVC e placa de isopor adesiva. Marca: KARLU	Und.	1	201,00	201,00
461	GANGORRA CROCODILO, MEDIDAS 150x45x40 cm, Peso aproximado 5kg, Material: Resina Plástica, PARA ATÉ 3 CRIANÇAS. Marca: RAMOS	Und.	1	709,00	709,00
462	GLOBO TERRESTRE 30 CM, Físico Luna 30 CM, material biodegradável (celulose e resina), revestido com papel especial plastificado, impresso em cores, Altura: 43 cm, O Globo gira livremente em relação ao seu eixo, que está inclinado em 23° 30'. Marca: MUNDO	Und.	1	171,50	171,50
463	JOGO BATALHA NAVAL UNISEX Marca: CAMP	Und.	1	47,00	47,00
464	JOGO DA MEMORIA SILABAS DIDÁTICO, MATERIAL: PAPELÃO. Marca: ROLLEY	Und.	1	21,00	21,00
465	JOGO DE ARGOLAS LISO 10 PEÇAS – JOGO confeccionado em M.D.F. e madeira. Base de	Und.	2	25,00	50,00

	M.D.F., pintada (tinta esmalte sintético atóxico), medindo 58 x 7 cm, com 5 pinos de madeira coloridos que se encaixam na base, pintados com tinta esmalte sintético atóxico, medindo 10 x 2 cm. 5 argolas de plástico resistente coloridas para lançar nos pinos. Marca: ROLLEY				
466	JOGO DE BOLICHE INFANTIL COM 6 PINOS E 2 BOLAS. 29 centímetros de altura cada pino. Bola com 10 cm de diâmetro, Unissex, Material: Plástico. Marca: TOYS	Und.	2	8,90	17,80
468	JOGO PALAVRAS CRUZADAS: 1 tabuleiro, 120 peças, sendo 117 peças com letras do alfabeto e três peças "curingas", 4 suportes, 1 saco para guardar as peças. MATERIAL: PAPELÃO. Marca: KARLU	Und.	1	20,00	20,00
471	JOGO SUPER MEMÓRIA FIGURAS INFANTIS 108 CARTELAS Marca: KARLU	Und.	1	75,00	75,00
473	MÁSCARAS CARNAVALESCAS E DE PERSONAGENS INFANTIL, MATERIAL: borracha presa por um elástico atrás da cabeça. Em tamanho único. Orifícios para olhar e respirar. Marca: PERRE	Und.	20	21,00	420,00
475	PERUCAS ENCARACOLADAS SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, COLORIDA, LOIRO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA. Marca: PETTE	Und.	10	15,00	150,00
477	QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL 50 PEÇAS. Marca: KARLU	Und.	1	48,90	48,90
478	QUEBRA CABEÇAS SILÁBICO- 36 peças acondicionado em uma caixa em madeira, medindo 262mm x 113mm x 28mm. Marca: KARLU	Und.	1	34,00	34,00
479	QUEBRA-CABEÇA MAPAS HISTÓRICOS (CLASSIC) 5.000 PEÇAS. Marca: KARLU	Und.	1	34,00	34,00
480	REDE DE VÔLEI TAMANHO PADRÃO COM CABO DE AÇO 5MM, (9,5 mts x 1 mts). Marca: SOLT	Und.	2	120,00	240,00
482	TATAME EM E.V.A. 4 peças cada placa possui tamanho de 53x53cm e 10mm de espessura.	Und.	2	60,00	120,00

	Marca: PETTE				
484	JOGO WAR IMPÉRIO ROMANO, É um jogo de tabuleiro. Acompanha: 1 tabuleiro, 4 conjuntos legiões de cores diferentes, 14 cartas objetivos, 42 cartas de províncias, 2 cartas curingas, 3 dados amarelos, 3 dados vermelhos e 1 manual de instruções. Marca: PETTE	Und.	1	140,00	140,00
TOTAL TABELA 2 - BENS PERMANENTES – ITENS 445, 446, 449, 450, 451, 454, 455, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 468, 471, 473, 475, 477, 478, 479, 480, 482 e 484					R\$ 5.429,20
TOTAL GERAL					R\$ 9.349,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 4 e 5 dos Termos de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-005/2016, e deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Materiais que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-005/2016 e anexos. Materiais avariados, embalagens danificadas ou violadas e materiais em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 01 (um) dia, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos materiais, deverá obedecer rigorosamente com o estabelecido nos Termos de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-005/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 9.349,20 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

i) O preço do(s) material(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2016**, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento das Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o título:

Exercício 2016:

11 – Secretaria Municipal de assistência Social
1116 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0069.2.128 - EACA - espaço de acolhimento de crianças e adolescente
3.3.90.30.00 - material de consumo
elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - equipamentos e materiais permanentes
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos materiais, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-005/2016 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os materiais mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termos de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-005/2016.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-005/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.

d) Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
 - b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do material, por cada dia decorrido;
 - b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
 - b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
 - e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
 - e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
 - e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 01 de Junho de 2016.

Juliana Nobre Soares

MUNICÍPIO DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA NOBRE SOARES
CONTRATANTE

Paulo Dias

R. CARDOSO DIAS – EPP
PAULO CARDOSO DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-NOME: Sirley Silva
CPF: 745.988.722-68

2-NOME: Thais Quaresma
CPF: 633.857.592-34